|  |  |
| --- | --- |
| **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**  **ENTRE**  **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS**  **E**  **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO** | **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**  **BETWEEN**  **THE UNITED NATIONS HUMAN SETTLEMENTS PROGRAMME**  **AND**  **SÃO PAULO COUNCIL OF ARCHITECTURE AND URBANISM** |
| **PREÂMBULO:** | **PREAMBLE:** |
| **CONSIDERANDO** que o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (doravante denominado “**ONU-Habitat**”), estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução 32/162, de 19 de dezembro de 1977, transformado em Programa através da resolução 56/206, de 21 de dezembro de 2001, com sede em Nairóbi, Quênia. ONU-Habitat é a agência de coordenação dentro do Sistema das Nações Unidas para as atividades relacionadas a assentamentos humanos e, em colaboração com os governos, é responsável por promover e consolidar a cooperação com todos os parceiros, incluindo autoridades locais, organizações privadas e não-governamentais para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial, do Objetivo 11 de “*Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis*”, assim como exerce o papel de gestão das atividades do capítulo de assentamentos humanos da Agenda 21 e é ponto focal para o monitoramento, avaliação e implementação da Nova Agenda Urbana, adotada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), em Quito, Equador 2016; | **WHEREAS,** the United Nations Human Settlements Programme (hereinafter referred to as “**UN-Habitat**”), established by the General Assembly of the United Nations by its resolution 32/162 of 19 December 1977, transformed into a Programme by its resolution 56/206 of 21 December 2001, having its Headquarters in Nairobi, Kenya. UN-Habitat is the coordinating agency within the United Nations System for human settlement activities and in collaboration with governments is responsible for promoting and consolidating collaboration with all partners, including local authorities, private and non-governmental organizations in the implementation of the Sustainable Development Goals (SDGs), in particular, Goal 11 of “*Making cities and human settlements inclusive, safe, resilient and sustainable*”, as well as the task manager of the human settlements chapter of Agenda 21 and focal point for the monitoring, evaluation and implementation of the New Urban Agenda adopted during the United Nations Conference on Housing and Sustainable Urban Development (Habitat III), held in Quito, Ecuador, 2016. |
| **CONSIDERANDO** que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, (doravante denominado “**CAU/SP**”), é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público regida pela Lei nº 12.378 de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, São Paulo (SP), tendo como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe no Estado de São Paulo e está comprometido a compartilhar seus conhecimentos, técnicas e metodologias para a prestação de assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social (ATHIS), em conformidade com a Lei nº11.888 de 2008 e em cooperação técnica com o ONU-Habitat. | **WHEREAS**, São Paulo Council of Architecture and Urbanism, (hereinafter referred to as the “**CAU/SP**”) is a federal autarchy, with legal personality under public law and governed by Law No. 12.378 of 2010, registered with the CNPJ under No. 15.131. 560/0001-52, with headquarters at Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, São Paulo (SP), whose function is to guide, discipline and supervise the exercise of the profession of architecture and urbanism, ensure faithful observance of the principles of ethics and discipline of the class in the State of São Paulo and is committed to sharing its knowledge, techniques and methodologies for the provision of free public technical assistance for the design and construction of social housing (ATHIS), in accordance with Law nº11.888 of 2008 and in technical cooperation with UN-Habitat. |
| **CONSIDERANDO** que o CAU/SP e ONU-Habitat (doravante referidos coletivamente como “**Partes**” e individualmente como “**Parte**”) concordaram em colaborar com ações relacionadas a habitação de interesse social, ATHIS e ao desenvolvimento urbano sustentável, integrado e inclusivo no Estado de São Paulo; | **WHEREAS**, CAU/SP and UN-Habitat (hereinafter collectively referred to as the “**Parties**” and individually as the “**Party**”) have agreed to collaborate towards actions related to social housing and sustainable, integrated and inclusive urban development in the State of São Paulo; |
| **CONSIDERANDO** que em reconhecimento dos benefícios de uma cooperação genuína, substantiva e com a intenção de aprofundar a referida cooperação, resolvem firmar o presente Memorando de Entendimento (denominado doravante “**Memorando**”), em espírito de confiança e cooperação; | **WHEREAS**, recognizing the benefits of genuine, substantive cooperation and wishing to pursue the above-mentioned cooperation, have entered into this Memorandum of Understanding (hereinafter referred to as the “**MoU**”) in a spirit of trust and cooperation; |
| **ISTO POSTO**, as Partes acordam o seguinte: | **NOW THEREFORE**, the Parties hereby agree as follows: |
| **CLÁUSULA I**  ***Alcance e Objetivo*** | **ARTICLE I**  ***Scope and Purpose*** |
| 1. O propósito deste Memorando é proporcionar um marco de cooperação em que o ONU-Habitat e o CAU/SP deverão colaborar para buscar soluções para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável por meio da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) no Estado de São Paulo, buscando promover a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, sobretudo o ODS 11, e da Nova Agenda Urbana (NAU), com base na capacidade técnica de ambas as partes. | 1. The purpose of this MoU is to provide a framework of cooperation within which UN-Habitat and CAU/SP will collaborate to seek solutions for achieving sustainable urban development through Technical Assistance and Support for Social Housing (ATHIS) in the State of São Paulo, seeking to foster the implementation of the 2030 Agenda for Sustainable Development, especially SDG 11, and the New Urban Agenda (NUA), based on the technical capacity of both parties. |
| 2. A colaboração entre as Partes no Estado de São Paulo será implementada considerando, especialmente, a intenção de envidar os esforços necessários para realização de tratativas visando a concretização de futuro acordo para a execução de estudos e projetos de forma conjunta, no sentido de melhorar as condições relacionadas aos temas de habitação de interesse social e padrão de vida, desenho e planejamento urbano para promover o desenvolvimento urbano sustentável, com foco especial em assentamentos informais, levando em conta os princípios da Nova Agenda Urbana e dos ODS, particularmente o ODS 11. Considerando a importância da realização de ações voltadas à promoção do exercício profissional em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) e políticas públicas relacionadas a assentamentos humanos no Estado de São Paulo. | 2. The collaboration between the Parties in the State of São Paulo will be implemented with focus on the effort of promoting a dialogue with the aim of accomplishing a future agreement for the development of studies and joint projects, related to social housing and living standards, urban planning and design to promote sustainable urban development, with a special focus on informal settlements, considering the principles of the NUA and the SDGs, particularly SDG 11. Whereas the importance of carrying out actions focused in the promotion of professional practice in Technical Assistance for Social Housing (ATHIS) and public policies related to human settlements in the State of São Paulo. |
| 3. Conforme estabelece a Cláusula II, parágrafo quinto, abaixo enunciada, e, conforme as suas respectivas normas, regras, políticas, práticas e procedimentos, as Partes deverão colaborar e trabalhar conjuntamente para a concretização de futuro acordo que vise:  (a) Promover um ambiente de debate qualificado de conhecimentos, técnicas, metodologias de trabalhos e boas práticas locais, nacionais e internacionais que possam ser difundidas com o objetivo de melhorar condições de vida dos habitantes do Estado de São Paulo;  (b) Promover a elaboração de projetos, programas e ações sobre questões do desenvolvimento urbano sustentável e habitação social; e  (c) Estimular iniciativas de capacitação de profissionais, sobretudo no âmbito da Nova Agenda Urbana e o ODS 11. | 3. Subject to Article II, clause (5) herein below, and to their respective regulations, rules, policies, practices, procedures, the Parties shall collaborate and work together aiming the accomplishment of a future agreement to:  (a) Promote an environment of qualified debate of local, national and international knowledge, techniques, work methodologies and good practices that can be disseminated to improve the living conditions of the inhabitants of São Paulo State;  (b) Encourage the development of projects, programs and actions on sustainable urban development and social housing; and  (c) Stimulate capacity building initiatives for professionals, especially in the context of the New Urban Agenda and SDG 11. |
| 4. Os resultados principais da cooperação no Estado de São Paulo serão o:  (a) Compartilhamento de conhecimentos, técnicas e metodologias de trabalho para o aprimoramento e construção de projetos relacionados a habitação social, ATHIS (Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social) e padrão de vida;  (b) Gestão, análise e coleta de dados;  (c) Desenho e planejamento urbano; e  (d) Promoção do desenvolvimento urbano sustentável, com foco especial em assentamentos informais. | 4. The following shall be the primary result of the collaboration in the State of São Paulo:   1. Sharing of knowledge, techniques and working methodologies for the improvement and building of projects related to social housing, ATHIS (Technical Assistance for Social Housing) and living standards; 2. Data management, analysis and collection. 3. Urban design and planning; and 4. Promotion of sustainable urban development, with a special focus on informal settlements. |
| **CLÁUSULA II**  ***Responsabilidades Gerais das Partes*** | **ARTICLE II**  ***General Responsibilities of the Parties*** |
| 1. As Partes concordam em realizar suas respectivas responsabilidades de acordo com as disposições do presente Memorando. As Partes concordam em juntar esforços e manter uma estreita relação de trabalho com o objetivo de alcançar os objetivos do presente Memorando. | 1. The Parties agree to carry out their respective responsibilities in accordance with the provisions of this MoU. The Parties agree to join efforts and to maintain close working relationships in order to achieve the objectives of this MoU. |
| 2. As Partes devem manter-se mutuamente informadas acerca de todas as atividades relevantes pertinentes a este Memorando e realizarão consultas a qualquer momento em que considerem oportuno. | 2. The Parties shall keep each other informed of all relevant activities pertaining to this MoU and shall hold consultations at any time any Party considers it appropriate. |
| 3. As Partes devem abster-se de qualquer ação que possa prejudicar os interesses da outra Parte e devem cumprir os seus compromissos com o mais completo zelo aos termos e condições do presente Memorando e aos princípios das Nações Unidas e do ONU-Habitat. | 3. The Parties shall refrain from any action that may adversely affect the interests of the other Party and fulfil their commitments with fullest regard to the terms and conditions of this MoU and the principles of the United Nations and UN-Habitat. |
| 4. Cada Parte estabelecerá um ponto focal para esta colaboração, nos termos da **Cláusula XI** (“***Notificações***”), **parágrafo primeiro**. | 4. Each Party shall nominate a focal point for this collaboration as stated under **Article XI** (“***Notices***”), **clause** (**1**). |
| 5. As Partes concordam que este Memorando, e qualquer plano de trabalho acordado sob sua égide, não são documentos de obrigações fiscais ou de financiamento. Qualquer compromisso de transferir coisas de valor, envolvendo o reembolso ou a concessão de fundos, bens ou serviços pelas Partes para qualquer atividade acordada será delineado em acordos separados, feitos por escrito pelos representantes das Partes e serão independentemente autorizados por uma autoridade competente da Parte financiadora, coerente com as normas, regras, políticas e práticas das Partes. As Partes concordam que este Memorando não concede tal autoridade. A execução do presente instrumento não implica a transferência de recursos financeiros entre os signatários, arcando cada qual com as obrigações que lhe couberem, previstas neste termo. Eventuais despesas previstas nas atribuições das partes para a execução deste memorando onerarão os orçamentos respectivos. | 5. The Parties agree that this MoU and any work plan agreed to hereunder are neither fiscal nor funding obligations documents. Any commitment to transfer anything of value involving reimbursement or to provide funds, goods or services by the Parties for any agreed activity will be outlined in separate agreements that will be made in writing by representatives of the Parties and will be independently authorised by an appropriate authority of the funding Party consistent with the regulations, rules, policies and practice of the Parties. The Parties agree that this MoU does not provide such authority. The execution of this instrument does not imply the transfer of financial resources between the signatories, each of whom bears the obligations stablished in this term. Any expenses foreseen in the parties' responsibilities for the execution of this memorandum will burden their respective budgets. |
| **CLÁUSULA III**  ***Áreas de Colaboração das Partes*** | **ARTICLE III**  ***Areas of Collaboration of the Parties*** |
| 1. Conforme estabelece a Cláusula II, parágrafo quinto, acima mencionada, as Partes colaborarão para encontrar soluções que visem o alcance do desenvolvimento urbano sustentável e de ATHIS por meio da definição de um Plano de Trabalho com ações a serem consideradas no futuro acordo de cooperação, incluindo, entre outras: | 1. Subject to Article II, clause (5) herein above, the Parties will jointly collaborate to find solutions to achieve sustainable urban development and ATHIS through the definition of a Group and Work Plan with actions to be considered in the future agreement, including, among others: |
| (a) Promover o debate qualificado acerca dos desafios para o desenvolvimento urbano sustentável;  (b) Pesquisar e promover a definição, a implementação, o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de experiências, ações e projetos que lidam com a questão da habitação de interesse social, ATHIS, urbanização sustentável e inclusiva, gestão da informação e melhoria do padrão de vida de comunidades de baixa renda, principalmente de acordo com as prioridades indicadas na Nova Agenda Urbana e no ODS 11, mediante a disponibilidade de recursos;  (c) Sistematizar e disseminar boas práticas nos temas afins de ambas as instituições, mediante a disponibilidade de recursos;  (d) Mobilização conjunta de recursos para facilitar a implementação das atividades, relacionados a programas e projetos de habitação de interesse social, ATHIS e desenvolvimento urbano sustentável;  (e) Facilitar e promover o diálogo com diferentes instituições, atores da sociedade civil e outras autoridades públicas de modo a promover futuras parcerias e também apoiar ações que visem o desenvolvimento urbano sustentável;  (f) Apoiar a participação do CAU/SP em futuros eventos regionais e internacionais promovidos e/ou apoiados pelo ONU-Habitat;  (g) Colaborar na elaboração de estudos e projetos sobre habitação de interesse social, ATHIS e desenvolvimento urbano sustentável aplicado ao contexto do Estado de São Paulo, mediante a disponibilidade de recursos;  (h) Intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum no âmbito deste MoU, sujeito às respectivas regras e regulamentos das Partes; e  (i) Apoiar a divulgação e disseminação das agendas globais das Nações Unidas, a Nova Agenda Urbana e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. | (a) Promoting qualified debate on challenges to sustainable urban development;  (b) Researching and fostering the definition, implementation, monitoring, follow-up and evaluation of experiences, actions and projects that address social housing, ATHIS, sustainable and inclusive urbanization, information management and improving the living standards of low-income communities, mainly according to the priorities indicated in the New Urban Agenda and SDG 11, subject to the availability of resources;  (c) Systematizing and disseminating good practices in related themes of both institutions, subject to the availability of resources;  (d) Joint resource mobilisation to facilitate the implementation of activities related to social housing, ATHIS and sustainable urban development programs and projects;  (e) Facilitating and promoting dialogue with different institutions, civil society actors and other public authorities in order to promote future partnerships and also support actions aimed at sustainable urban development;  (f) Supporting the participation of CAU/SP in future regional and international events promoted and/or supported by UN-Habitat;  (g) Supporting the preparation of studies and projects on social housing, ATHIS and sustainable urban development applied to the context of the State of São Paulo, subject to the availability of resources;  (h) Exchanging publications and other materials of common interest within the framework of this MoU subject to the respective rules and regulations of the Parties; and  (i) Supporting the dissemination of the global agendas of the United Nations, the NUA and the 2030 Agenda for Sustainable Development. |
| **CLÁUSULA IV**  ***Responsabilidades Específicas das Partes*** | **ARTICLE IV**  ***Specific Responsibilities of the Parties*** |
| 1. Conforme estabelece a Cláusula II, parágrafo quinto, acima mencionada, as responsabilidades específicas do ONU-Habitat são as seguintes: | 1. Subject to Article II, clause (5) herein above, the specific responsibilities of UN-Habitat are as follows: |
| (a) Intercambiar metodologias institucionais, ferramentas e boas práticas que contribuam para o fortalecimento da colaboração e seus eventuais desdobramentos;  (b) Facilitar o diálogo com diferentes instituições, atores da sociedade civil, academia e autoridades públicas, entre outros, de modo a promover futuras parcerias e apoiar ações que visem ao desenvolvimento urbano sustentável no Estado de São Paulo;  (c) Participar em eventos e oficinas desenvolvidas pela outra Parte, de acordo com os temas da cooperação conjunta, mediante a disponibilidade de recursos;  (d) Disponibilizar conhecimento técnico referente aos temas trabalhados, em especial as agendas globais das Nações Unidas, a Nova Agenda Urbana e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. | (a) Exchanging institutional methodologies, tools and good practices that contribute to the strengthening of collaboration and its possible development;  (b) Facilitating the dialogue with different institutions, civil society actors, academia and public authorities, among others, in order to promote future partnerships and also support actions aimed at the sustainable urban development in State of São Paulo;  (c) Participating, as appropriate, in events and workshops organized by CAU-SP, according to the themes of joint cooperation, subject to the availability of funds; and  (d) Providing technical knowledge regarding the subjects to be worked on, in particular the global agendas of the United Nations, the NUA and the 2030 Agenda for Sustainable Development. |
| 2. Conforme estabelece a Cláusula II, parágrafo quinto, acima mencionada, as responsabilidades específicas do CAU/SP são as seguintes: | 2. Subject to Article II, clause (5) herein above, the specific responsibilities of CAU/SP are as follows: |
| (a) Desenvolver estratégias de comunicação e materiais que possam transmitir a mensagem da colaboração conjunta entre as Partes, desde que estejam de acordo com a missão e objetivos das duas Partes, observado o disposto na Cláusula X abaixo;  (b) Promover e facilitar o diálogo com diferentes instituições, atores da sociedade civil, academia e autoridades públicas, entre outros, de modo a promover futuras parcerias e também apoiar ações que visem ao desenvolvimento urbano sustentável do Estado de São Paulo;  (c) Designar uma equipe responsável pela implementação do objeto deste Memorando e eventuais desdobramentos;  (d) Participar em eventos e oficinas desenvolvidos pela outra Parte, de acordo com os temas da cooperação conjunta, possibilidades de financiamento e com sua disponibilidade;  (e) Buscar envolver o ONU-Habitat na participação de projetos relacionados, sempre que possível e apropriado;  (f) Apoiar a divulgação e disseminação das agendas globais das Nações Unidas, a Nova Agenda Urbana e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. | (a) Developing communication strategies and materials that can convey the message of joint collaboration between the Parties, provided that they are in accordance with the mission and objectives of both Parties subject to the provisions of Clause X below;  (b) Promoting and facilitating dialogue with different institutions, civil society actors, academia and other public authorities, among others, in order to promote future partnerships and also support actions aimed at the sustainable urban development of State of São Paulo;  (c) Designating within CAU-SP a team that will be responsible for implementing the objective of this MoU and future developments;  (d) Participating, as appropriate, in events and workshops developed by UN-Habitat, according to the themes of joint cooperation, financing possibilities and their availability;  (e) Seeking to involve UN-Habitat in the participation of projects whenever possible and appropriate;  (f) Supporting the dissemination of the United Nations global agendas, the NUA and the 2030 Agenda for Sustainable Development. |
| **CLÁUSULA V** *Monitoramento e Avaliação* | ARTICLE V ***Monitoring and Evaluation*** |
| 1. As Partes deverão realizar consultas periódicas para controlar e revisar o progresso das atividades que podem ser acordadas para cada ação conjunta. | 1. The Partiesshall maintain regular close consultations to monitor and review the progress of activities for each joint project that may be agreed upon. |
| 2. As Partes deverão compartilhar toda informação e documentos relevantes, inclusive pesquisas, relatórios e qualquer outra informação relacionada com as atividades, resultados e, finalmente, impacto desta colaboração. | 2. The Parties will share with each other all relevant information and documents, including research, reports and any other information related to the activities, outputs and finally impact of this collaboration. |
| 3. As Partes, quando possível e apropriado, poderão realizar missões conjuntas relacionadas a este Memorando. | 3. The Parties may wherever possible and as appropriate, undertake joint mission with respect to the project. |
| 4. As Partes manterão o Coordenador Residente das Nações Unidas na República Federativa do Brasil, se houver, plenamente informado de todas as ações empreendidas na realização deste Memorando. ONU-Habitat utilizará a capacidade do Chefe de Escritório do ONU-Habitat para América Latina e o Caribe (ROLAC), baseado no Rio de Janeiro, conforme necessário e adequado para a implementação efetiva deste Memorando, (se aplicável). | 4. The Parties shall keep the United Nations Resident Coordinator in the Federative Republic of Brazil, if any, fully informed of all actions undertaken by them in carrying out this MoU. UN-Habitat will utilise the capacity of the Habitat Programme Manager based in the UN-Habitat Regional Office for Latin America and the Caribbean (ROLAC), in Rio de Janeiro, as necessary and appropriate for the effective implementation of the project (if applicable). |
| **CLÁUSULA VI**  ***Rescisão*** | **ARTICLE VI**  ***Termination*** |
| 1. Este Memorando pode ser rescindido por qualquer Parte dando à outra Parte uma notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência à sua intenção de rescindir. Em caso de rescisão, as Partes tomarão as medidas apropriadas para concluir as atividades estabelecidas no âmbito deste Memorando de forma rápida e ordenada. | 1. This MoU may be terminated by either Party giving the other Party a written notice of thirty (30) days prior to its intention to terminate. In the event of termination, the Parties will take the appropriate steps to bring activities under this MoU to a prompt and orderly conclusion. |
| 2. A rescisão deste Memorando não afetará qualquer outro acordo celebrado por qualquer uma das Partes. | 2. The termination of this MoU shall not affect any other agreement already entered into by either Party. |
| **CLÁUSULA VII**  ***Emendas*** | **ARTICLE VII**  ***Amendments*** |
| 1. Este Memorando poderá ser modificado por meio de acordo escrito entre as Partes. Qualquer assunto relevante para o qual não haja previsão neste Memorando será resolvido pelas Partes em conformidade com os objetivos gerais do Memorando e de forma propícia à continuidade de boas relações. | 1. This MoU may be modified by written agreement between the Parties hereto. Any relevant matter for which no provision is made in this MoU will be settled by the Parties in keeping with the general objectives of the MoU and in a manner that is conducive to continued good relations. |
| **CLÁUSULA VIII**  ***Solução de Controvérsias*** | **ARTICLE VIII**  ***Dispute Settlement*** |
| 1. Qualquer disputa entre o ONU-Habitat e o CAU/SP relacionada à interpretação ou aplicação deste Memorando, à exceção de disputas sujeitas à Seção 30 da Convenção ou a qualquer outro acordo aplicável, que não seja resolvida através de negociação ou outra forma acordada de solução de controvérsias, deverá ser submetida, por solicitação de qualquer uma das Partes, para decisão final a um tribunal composto por três árbitros, um a ser nomeado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, um a ser nomeado pelo CAU/SP e o terceiro, que será o presidente, a ser escolhido pelos dois primeiros. | 1. Any dispute arising between UN-Habitat and CAU/SP concerning the interpretation or application of this MoU, except for a dispute subject to Section 30 of the Convention or to any other applicable agreement, that is not settled through negotiation or another agreed form of settlement shall be submitted, at the request of either Party for final decision to a tribunal of three arbitrators, one to be named by the Secretary-General of the United Nations, one to be named by CAU/SP and the third, who shall be the chairman, to be chosen by the first two. |
| 2. Se qualquer das Partes deixar de nomear um árbitro no prazo de sessenta (60) dias após a nomeação pela outra parte, ou se os dois árbitros nomeados pelas Partes não chegarem a um acordo em relação ao terceiro árbitro no prazo de sessenta (60) dias após a sua nomeação, o Presidente da Corte Internacional de Justiça poderá efetuar as nomeações necessárias a pedido de qualquer das Partes. | 2. If either Party fails to appoint an arbitrator within sixty (60) days of the appointment by the other party, or if these two should fail to agree on the third arbitrator within sixty (60) days of their appointment, the President of the International Court of Justice may make any necessary appointments at the request of either Party. |
| 3. Salvo disposição em contrário pelas Partes, o Tribunal adotará suas próprias regras de procedimento, disporá sobre o reembolso dos seus membros e a repartição das despesas entre as Partes e tomará todas as decisões por maioria de dois terços. A decisão do Tribunal sobre todas as questões de procedimento e mérito será final e, mesmo que tomada à revelia de uma das Partes, será vinculativa para ambas as Partes. | 3. Except as otherwise provided for by the Parties, the Tribunal shall adopt its own rules of procedure, provide for the reimbursement of its members and the distribution of expenses between the Parties, and take all decisions by a two-thirds majority. Its decision on all questions of procedure and substance shall be final and, even if rendered in default of one of the Parties, be binding on both Parties. |
| **CLÁUSULA IX**  ***Privilégios e Imunidades*** | **ARTICLE IX**  ***Privileges and Immunities*** |
| 1. Nada neste Memorando ou a ele relacionado deverá ser interpretado como renúncia, expressa ou implícita, de quaisquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo o ONU-Habitat. | 1. Nothing in or relating to this MoU shall be deemed a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities of the United Nations, including UN-Habitat. |
| **CLÁUSULA X**  ***Uso do Nome, Logotipo ou Mídia*** | **ARTICLE X**  ***Use of the Name, Emblem or Media*** |
| 1. Nenhuma das Partes utilizará o nome ou logotipo da outra Parte, ou uma abreviatura do mesmo, em relação com suas atividades ou de outra maneira, sem o prévio consentimento por escrito de representante devidamente autorizado da Parte em cada caso. | 1. Neither Party will use the name or emblem of the other Party, or an abbreviation thereof, in connection with its business or otherwise, without the express prior written permission by a duly authorized representative of the Party in each case. |
| 2. Nenhuma das Partes tem a autoridade, expressa ou implícita, de dar declarações públicas em nome da outra Parte e quaisquer notas de imprensa que se emita com relação a este Memorando deverão ser aprovadas previamente por escrito pelas Partes antes de sua divulgação. | 2. Neither Party has the authority, express or implied, to make any public statement on behalf of other Party and all press releases issued in relation to this MoU shall be approved in writing in advance by the Parties before being issued. |
| **CLÁUSULA XI**  ***Notificações*** | **ARTICLE XI**  ***Notices*** |
| 1. Qualquer notificação a ser dada por quaisquer das Partes no âmbito deste Memorando deverá ser enviada por escrito e será considerada entregue quando efetivamente recebida pela outra Parte, nos seguintes endereços: | 1. Any notice required to be given by either Party under this Agreement shall be given in writing and shall be deemed given when actually received by the other Party, to the following addresses below: |
| **Para o ONU-Habitat**  **Para Questões Operacionais:**  Nomes: Rayne Ferretti Moraes  Cargo: Oficial Nacional para o Brasil  Endereço: Rua Gago Coutinho, nº 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ)  Telefone: +55 21 2976-6505  Endereço de E-mail: [rayne.ferretti@un.org](mailto:rayne.ferretti@un.org) | **To UN-Habitat**  **For Operational Matters:**  Names: Rayne Ferretti Moraes  Title: National Officer for Brazil  Address: Rua Gago Coutinho, nº 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ)  Telephone Number: +55 21 2976-6505  Email Address: [rayne.ferretti@un.org](mailto:rayne.ferretti@un.org) |
| **Para o CAU/SP**  **Para Questões Operacionais:**  Nomes: Camila Moreno de Camargo  Cargo: Presidente do CAU/SP  Endereço: R. Quinze de Novembro, 194 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01013-000  Telefone: +55 11-3014-5900  Endereço de E-mail: [presidente@causp.gov.br](mailto:presidente@causp.gov.br)  [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) | **To CAU/SP**  **For Operational Matters:**  Names: Camila Moreno de Camargo  Title: President  Address: R. Quinze de Novembro, 194 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01013-000  Telephone Number: +55 11-3014-5900  Email Address:  [presidente@causp.gov.br](mailto:presidente@causp.gov.br)  [[edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br)](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) |
| **CLÁUSULA XII**  ***Natureza Confidencial dos Documentos*** | **ARTICLE XII**  ***Confidential Nature of Documents*** |
| 1. A informação considerada privativa por qualquer das Partes ou que é compartilhada ou revelada à outra Parte, e é designada como confidencial, deverá ser mantida em sigilo por essa Parte e deverá ser usada para o propósito para o qual foi revelada. | 1. Information that is considered proprietary by either Party or that is shared or disclosed to the other, and is designated as confidential, shall be held in confidence by that Party and shall be used for the purpose for which it was disclosed. |
| **CLÁUSULA XIII**  ***Direitos Autorais, Patentes e Outros Diretos de Propriedade*** | **ARTICLE XIII**  ***Copyright, Patents and Proprietary Rights*** |
| 1. Salvo disposição expressa em contrário neste Memorando, as Partes terão direito à sua própria propriedade intelectual e demais direitos de propriedade, incluindo, mas não se limitando, a patentes, direitos autorais e marcas registradas, em relação a produtos, processos, invenções, ideias, *know-how* ou documentos e outros materiais que guardem relação direta com o que for produzido, preparado ou coletado como consequência da execução deste Memorando ou durante sua vigência. | 1. Except as is otherwise expressly provided in writing in the MoU, the Parties shall be entitled to their own intellectual property and other proprietary rights including, but not limited to, patents, copyrights, and trademarks, with regard to products, processes, inventions, ideas, know-how, or documents and other materials which bear a direct relation to or are produced or prepared or collected in consequence of, or during the course of, the performance of this MoU. |
| 2. Na medida em que a referida propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade consistam em qualquer propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade de qualquer das Partes: (i) previamente existentes à atuação de qualquer uma das Partes sob este Memorando, ou (ii) que qualquer uma das Partes possa desenvolver ou adquirir, ou tenha desenvolvido ou adquirido, independentemente da execução deste Memorando, nenhuma das Partes poderá reivindicar qualquer direito de propriedade, sem o consentimento prévio por escrito de um representante devidamente autorizado pela Parte em cada caso. | 2. To the extent that any such intellectual property or other proprietary rights consist of any intellectual property or other proprietary rights of either Party: (i) that pre-existed the performance by either Party under this MoU, or (ii) that either Party may develop or acquire, or may have developed or acquired, independently of the performance of this MoU, neither Party shall claim any ownership interest thereto, without the express prior written permission of a duly authorized representative of the Party in each case. |
| **CLÁUSULA XIV**  ***Indenização*** | **ARTICLE XIV**  ***Indemnity*** |
| 1. O CAU/SP, deverá indenizar, defender e manter indene, às suas expensas, o ONU-Habitat, seus oficiais, agentes e empregados de todos os processos judiciais, reclamações, demandas, perdas e responsabilidade de qualquer tipo, inclusive seus custos e despesas, oriundas de ações ou omissões do CAU/SP, ou dos empregados, representantes, oficiais ou subcontratados do CAU/SP, na implementação deste Memorando. Esta disposição também se aplica, *inter alia*, a qualquer demanda ou responsabilização de natureza trabalhista, responsabilidade por produtos ou decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, materiais protegidos por direitos autorais ou outras propriedades intelectuais pelo CAU/SP, seus empregados, oficiais, agentes ou subcontratados. As obrigações desta Cláusula não cessam com o término deste Memorando. | 1. CAU/SP shall indemnify, hold and save harmless, and defend at its own expense, UN-Habitat, its officials, agents and employees, from and against all suits, proceedings, claims, demands, losses and liability of any kind, including their costs and expenses, arising out of or omissions of CAU/SP, or CAU/SP’s employees, officers, agents or sub-contractors, in the implementation of this MoU. This provision shall extend, *inter alia*, to claims and liability in the nature of worker’s compensation, products liability and liability arising out of the use of patented inventions or devices, copyrighted material or other intellectual property by CAU/SP, its employees, officers, agents or sub-contractors. The obligations under this Article do not lapse upon termination of this MoU. |
| **CLÁUSULA XV**  ***Proibição da Obtenção de Benefícios*** | **ARTICLE XV**  ***Officials not to Benefit*** |
| 1. As partes garantem que não ofereceram nem oferecerão qualquer benefício direto ou indireto a qualquer representante, oficial, empregado ou agente das partes decorrente ou relacionado com a implementação do presente Memorando ou com sua celebração. As Partes reconhecem e acordam que o descumprimento desta provisão constitui uma violação de uma disposição essencial deste Memorando. | 1. The Parties warrant that it has not and shall not offer any direct or indirect benefit arising from or related to the implementation of this MoU or the award thereof to any representative, official, employee, or other agent of the Parties. The Parties acknowledge and agree that any breach of this provision is a breach of an essential term of this MoU. |
| **CLÁUSULA XVI**  ***Conflito de Interesses*** | **ARTICLE XVI**  ***Conflict of Interest*** |
| 1. As Partes garantem que, no momento da assinatura deste Memorando, não existe qualquer conflito de interesse, bem como não é provável que surjam tais conflitos com relação ao cumprimento de suas obrigações no âmbito do presente Memorando. | 1. The Parties hereto warrant that at the time of signing this MoU no conflict of interest exists or is likely to arise in the implementation of its obligations under this MoU. |
| 2. Se surgir ou houver a possibilidade de surgir algum conflito de interesse durante a vigência do presente Memorando, as Partes deverão:  (a) Notificar imediatamente à outra Parte;  (b) Revelar toda informação pertinente relacionada ao referido conflito; e  (c) Adotar as medidas razoavelmente necessárias para resolver ou lidar como o conflito. | 2. If a conflict of interest arises or appears likely to arise during the duration of this MoU, the Parties hereto shall:   1. Immediately notify each other; 2. Make full disclosure of all relevant information relating to the conflict; and 3. Take such steps as reasonably required to resolve or otherwise deal with the conflict. |
| **CLÁUSULA XVII**  ***Condição Jurídica das Partes*** | **ARTICLE XVII**  ***Legal Status of the Parties*** |
| 1. Nada contido ou relacionado a este Memorando deverá ser interpretado de forma a criar uma relação de sociedade, *joint venture*, emprego ou agência entre as Partes. | 1. Nothing contained in or relating to this MoU shall be construed to create a legal partnership, a joint venture, employment or agency relations’ between the Parties. |
| 2. Os funcionários, representantes, empregados ou subcontratados de qualquer das Partes não serão considerados, em quaisquer circunstâncias, empregados ou agentes da outra Parte. | 2. The officials, representatives, employees, or subcontractors of either Party shall not be considered in any respect as being employees or agents of the other Party. |
| 3. A colaboração entre as Partes no âmbito deste Memorando não exclui a possibilidade de colaboração similar com terceiros. | 3. The collaboration between the Parties under this MoU shall be on a non-exclusive basis. |
| 4. Nada neste Memorando cria, ou pretende criar, quaisquer direitos ou obrigações legalmente oponíveis às Partes. | 4. Nothing in this MoU creates, or is intended to create, any legally enforceable rights or obligations on the Parties. |
| **CLÁUSULA XVIII**  ***Prazo de Vigência*** | **ARTICLE XVIII**  ***Entry into Force*** |
| 1. Este Memorando entrará em vigor mediante a assinatura dos representantes autorizados das Partes, tendo eficácia a partir da data da última assinatura e permanecerá válido por um período de doze (12) meses, a partir do início da vigência deste Memorando, prorrogáveis pelo mesmo período, exceto em caso de rescisão prévia por qualquer das Partes, conforme **Cláusula VI** (“***Rescisão***”’), citada acima. | 1. This MoU shall enter into force upon signature by the authorized representatives of the Parties, being effective from the date of the latest signature and shall remain valid for a period of twelve (12) months from the effective date of this MoU, extendable for the same period, unless earlier terminated by either Party in accordance with **Article VI** (“***Termination***”)above. |
| **CLÁUSULA XIX**  ***Proteção de Dados*** | **ARTICLE XIX**  ***Data Protection*** |
| 1. As Partes garantirão uma proteção adequada dos dados pessoais de acordo com seus respectivos regulamentos, regras, políticas e procedimentos, com a devida consideração aos Princípios de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais. As Partes reconhecem e concordam que "dados pessoais" são definidos como informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável (titular dos dados) que são processadas por, ou em nome das respectivas Partes envolvidas. | 1. The Parties will ensure an appropriate protection of personal data in accordance with their respective regulations, rules, policies, and procedures with due regard to the Personal Data Protection and Privacy Principles.[[1]](#footnote-1) The Parties acknowledge and agree that “personal data” is defined as information relating to an identified or identifiable natural person (data subject) that is processed by, or on behalf of, the respective Parties concerned. |
| **CLÁUSULA XX**  ***Integridade do Acordo*** | **ARTICLE XX**  ***Entire Agreement*** |
| 1. Este Memorando constitui o completo entendimento entre o ONU-Habitat e o CAU/SP, em relação ao seu objeto e substitui todas as comunicações as verbais e documentos escritos anteriores. | 1. This MoU constitutes the entire understanding of UN-Habitat and CAU/SP with respect to its subject matter and supersedes all oral communications and prior written documents. |
| **CLÁUSULA XXI**  ***Idiomas*** | **ARTICLE XXI**  ***Languages*** |
| 1. O presente Memorando foi redigido em inglês e em português, sendo ambas as versões autênticas, mas, para propósitos legais, o texto em inglês deve prevalecer para fins de interpretação. | 1. This MoU has been written in English and Portuguese, both versions being deemed authentic, but for legal purposes the text in English is to be given priority of interpretation. |
| **E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS,** os abaixo-assinados, representantes devidamente autorizados do ONU-Habitat e do CAU/SP assinam este Memorando, em duas (2) vias de igual teor e forma, no(s) local(is) e na(s) data(s) indicados abaixo. | **IN WITNESS WHEREOF,** the undersigned, duly appointed representatives of UN-Habitat and CAU/SP have signed this MoU in two (2) originals at the place(s) and on the date(s) herein below indicated. |
| **Pelo ONU-Habitat**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Elkin Velásquez  Representante Regional  **Local:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **For UN-Habitat**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Elkin Velásquez  Regional Representative  **Place: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Date: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Pelo CAU/SP**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Camila Moreno de Camargo  Presidente  **Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **For CAU/SP**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Camila Moreno de Camargo  President  **Place: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Date: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

1. Available at: [www.unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles](http://www.unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles). [↑](#footnote-ref-1)